

**Lei**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. O TRABALHO CONTINUA**

**LEI Nº 400 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**“Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município e dá outras providências”**

O **Prefeito Municipal de Quixabeira (BA)**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatutário para provimento, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – A responsabilização pelas regras do presente concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei nº. 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

**Artigo 2º** - A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 3º** - Deve a empresa citada no parágrafo único do artigo 1º, formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado em página na internet e Diário Oficial do Município de Quixabeira (BA).

**Artigo 4º** - Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

---

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**Lei**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. O TRABALHO CONTINUA**

**Artigo 5º** - Os cargos, quantidade e remuneração estará na tabela em anexo I, sendo a remuneração constante referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

**Parágrafo único** - Os vencimentos, as atribuições e carga horária de trabalho dos cargos serão dispostos no Edital do Concurso.

**Artigo 6º** - O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Quixabeira.

**Artigo 7º** - O edital normativo do concurso deve conter a identificação do cargo público, requisitos para investidura, suas atribuições sumárias, legislação aplicável, vencimentos e quantidade de vagas disponibilizadas, com a especificação das vagas reservadas à pessoa com deficiência, além do valor da inscrição, formas de pagamento e condições de isenção, se houver, em conformidade com o Edital do concurso.

**Parágrafo único.** É lícito prever cadastro de reservas no edital normativo de concurso

**Parágrafo Único** - As vagas ora instituídas destinam-se ao atendimento dos serviços permanentes prestados pela municipalidade e serão preenchidas conforme as necessidades e exigências do serviço público municipal local.

**Art. 8º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público mencionado na presente Lei.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

---

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

***Lei***

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. O TRABALHO CONTINUA**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS – NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO**

<b>CÓD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H.</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>C. RESERVA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
01	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40 H	04	04	R\$ 1.550,00

---

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)